



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Trata-se de contratação de empresa especializada para realização de Concursos Públicos e processos seletivos.

A contratação de uma empresa para realizar concursos públicos no âmbito municipal é uma medida estratégica para garantir que o processo seletivo seja conduzido de forma eficiente, transparente e imparcial. A Constituição Federal de 1988 exige que a investidura em cargos públicos, exceto os de comissão, seja precedida de aprovação em concurso público ou teste seletivo. Organizar um concurso envolve uma complexidade técnica e logística que muitas vezes ultrapassa as capacidades da administração pública, cujo foco principal deve ser a gestão cotidiana. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para conduzir todas as etapas do concurso, desde a elaboração do edital até a correção das provas, assegurando a conformidade com as normas legais e garantindo a imparcialidade no processo.

A contratação dessas empresas também permite que a administração pública evite sobrecargas operacionais e custos adicionais, como treinamentos ou aquisição de tecnologias específicas. Além disso, ao assegurar que o concurso seja conduzido de maneira justa e neutra, a contratação fortalece a credibilidade do processo seletivo e da própria administração pública. Embora haja custos associados, os benefícios, como a redução de riscos e a qualidade dos serviços prestados, justificam a terceirização, que, em última instância, contribui para a seleção dos melhores profissionais para o serviço público.

2. Previsão no plano anual de contratações - PCA

A presente contratação alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração, e está prevista no Plano de Contratações Anuais, conforme Decreto Municipal Nº 093/2024 de 17 de junho de 2024, demonstrando-se assim indispensável o processamento do certame.

3. Requisitos para contratação

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.



Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação .

5. Levantamento de mercado

O Município de Belmonte-SC é associado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC, que tem previsão em seu Estatuto como objetivos e finalidades da instituição a prestação de serviços de realização de certames públicos: concursos públicos, empregos públicos e processos seletivos. Além disso, é imperioso ressaltar que a AMEOSC é uma instituição brasileira, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de serviços e assessoria técnica aos municípios a ela associados, bem como a realização de certames públicos, conforme extrai-se do estatuto da associação em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”.

Diante do exposto, foi realizada uma cotação com a AMEOSC e um levantamento de preços junto a outros órgãos municipais, a fim de verificar se o valor praticado está alinhado ao mercado, considerando que se trata de uma dispensa de licitação. É importante destacar que cada concurso ou processo seletivo possui cargos e tipos de provas diferentes, razão pela qual buscou-se uma pesquisa com objetos o mais aproximados possível.

Nesse contexto, foram identificados os municípios de Curitiba-SC e Papanduva-SC, onde os preços obtidos estão de acordo com os praticados no mercado, considerando a semelhança dos objetos. Além disso, a pesquisa revelou que os municípios de Mondaí-SC e Tunápolis-SC também realizaram contratações com a AMEOSC, uma vez que também são associados à mesma entidade. Os preços nesses casos também se encontram dentro da faixa praticada, levando em conta as variações naturais de concursos e processos seletivos devido às diferenças de cargos e tipos de provas, o que justifica eventuais variações de preços.

Diante do exposto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o que se orienta no Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Especificação	Und.	Qtidade
------	---------------	------	---------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA 05 (CINCO) CARGOS, SENDO CARGOS DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ALMOXARIFE E PEDREIRO , INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, PROVA PRÁTICA, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	Und.	1
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA 18 (DEZOITO) CARGOS , SENDO CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, SEGUNDO PROFESSOR, PROFESSOR DE INGLÊS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO, AGENTE DE ENDEMIAS, MERENDEIRA, COORDENADOR DO CRAS E AUXILIAR DE ENSINO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	Und.	01
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO PARA 02 (DOIS) CARGOS, SENDO CARGOS DE EDUCADOR FÍSICO E PSICÓLOGO INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, PROVA PRÁTICA, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.	Unid	01

7. Estimativa do valor da contratação

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 26.090,00 (vinte e seis mil e noventa reais)**

8. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa para a realização de concursos públicos e processos seletivos no município representa uma solução abrangente que visa atender às necessidades de recrutamento



de pessoal com eficiência, transparência e conformidade legal. Essa solução é delineada para responder a uma série de demandas da administração pública, que inclui a necessidade de suprir vacâncias nos quadros de servidores efetivos, bem como atender situações emergenciais, como licenças, férias e outros afastamentos temporários.

O processo de contratação foi iniciado com a escolha da AMEOSC, uma associação que já possui experiência e credibilidade na organização de concursos e processos seletivos em diversas municipalidades da região.

A solução como um todo abrange a organização completa do concurso, desde a elaboração dos editais até a aplicação das provas e a divulgação dos resultados. A AMEOSC, sendo uma entidade com expertise comprovada, é responsável por garantir que todas as etapas sejam conduzidas de forma segura, transparente e eficiente, respeitando as normativas legais e assegurando a imparcialidade do processo.

Além disso, a realização de um concurso público é uma tarefa complexa, que envolve desde a formulação de questões até a gestão logística das inscrições e demais fases do processo. Por essa razão, é essencial contratar uma banca especializada para garantir a execução adequada dessas atividades.

Assim, ao contratar uma banca competente, experiente e idônea, com uma reputação ética e profissional sólida, a Administração Pública assegura que o desenvolvimento institucional seja suportado por uma equipe qualificada. A qualidade do pessoal selecionado é crucial para atender às necessidades da Administração desde o início, garantindo que os profissionais recrutados possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções de maneira eficaz e alinhada aos objetivos da instituição.

Além disso, é fundamental destacar que a AMEOSC é uma instituição brasileira constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos. Seu propósito principal é prestar serviços e oferecer assessoria técnica aos municípios associados, além de organizar concursos públicos, conforme estabelecido no artigo 5º, inciso III, alínea "a" de seu estatuto.

Dessa forma, justifica-se a contratação, por meio do inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 que preceitua;

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa



e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Ademais é válido ressaltar que o TCU tem seguinte posicionamento, através da súmula nº. 287 que dispõe:

“É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Acima a sumula se trata do art art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 que dispõe:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

XIII - *na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

Como é de conhecimento, a referida lei já foi revogada, no entanto, a Súmula do TCU trata do mesmo conteúdo (redação com algumas mudanças), mas mantendo assim a clareza e validade da contratação mencionada, desde que sejam cumpridas todas as exigências legais.

Portanto, essa contratação não apenas atende às necessidades imediatas do município em termos de preenchimento de vagas e substituições temporárias, mas também reforça a credibilidade da administração pública ao assegurar que o processo seletivo seja conduzido de maneira justa e equitativa. Ao optar por essa solução, o município beneficia-se de uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e assegura a seleção dos melhores profissionais para o serviço público, fortalecendo assim a qualidade dos serviços prestados à população.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



No caso em análise, a decisão de não dividir a contratação é considerada viável tanto econômica quanto tecnicamente, alinhando-se melhor aos objetivos da Administração e otimizando os recursos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da AMEOSC para a realização de concursos públicos visam assegurar um processo seletivo eficiente, transparente e imparcial. Como entidade especializada, a AMEOSC garantirá a execução completa do concurso, desde a elaboração do edital até a aplicação e correção das provas, em conformidade com as normas legais. Além disso, o município, sendo consorciado à AMEOSC, se beneficiará da experiência e dos recursos da entidade, facilitando a gestão do processo seletivo e promovendo eficiência operacional. A contratação também busca minimizar riscos e custos que seriam associados à realização interna do concurso, fortalecendo a credibilidade da administração pública e garantindo a seleção de profissionais qualificados. O objetivo final é melhorar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, atendendo às necessidades de pessoal de forma eficaz.

11. Conclusão do Estudo - Viabilidade da Contratação

Com base nas razões apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por Dispensa de Licitação, para aquisição dos serviços é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

Belmonte/SC, 23 de agosto de 2024.

Rosangela S. Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lucia Bevilaqua Giumbelli
Agente Administrativo